



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE - COBIO

PLANO DE TRABALHO 10/2021  
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL  
TCCA 06/2020

**1. DADOS CADASTRAIS:**

**1.1. CONCEDENTE:**

TITULAR DO LICENCIAMENTO/CNPJ/EMPREENHIMENTO/RESOLUÇÃO  
COEMA/PROCESSO (SPU):

**TCCA 06/2020**

TITULAR DO LICENCIAMENTO: EÓLICA SERRA DO MATO ENERGY LTDA

CNPJ: 13.496.892/0001-05

EMPREENHIMENTO: Instalação do Complexo Eólico Serra do Mato – EOL Serra do Mato, situado nas localidades de Sítio Recanto, Sítio Recanto II, Fazenda Parals, Fazenda Cajueiro Ferrado e Fazenda Curralinho, no município de Trairi, Estado do Ceará.

RESOLUÇÃO COEMA: Resolução Coema nº 08/2020 (282ª Reunião Ordinária do Coema).

NOME DO RESPONSÁVEL:

Armando Leite Mendes de Abreu

CPF:

619.376.223-04

CÉDULA DE IDENTIDADE/  
ÓRGÃO EXPEDIDOR:

2007973044-7 SSPDS/CE

CARGO/FUNÇÃO:

Procurador

PROFISSÃO:

-

ENDEREÇO PROFISSIONAL:

Rua Dr. Gilberto Studart, nº 55, sala 1715T-2, Cocó

CEP: 60.192-105, Fortaleza/CE.

REGIME JURÍDICO

E ESFERA

ADMINISTRATIVA

:

Direito Privado

**1.2. PROPONENTE:**

ÓRGÃO/ENTIDADE:

Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA

CNPJ:

22.156.351/0001-29

ENDEREÇO:

Av. Pontes Vieira, 2666 – Dionísio Torres – Fortaleza-CE -  
60135 238

REGIME JURÍDICO E ESFERA

ADMINISTRATIVA:

Direito Público – Órgão da  
administração direta esfera  
administrativa Estadual

NOME DO RESPONSÁVEL:

Artur José Vieira Bruno

CPF:

156.188.703-04

CÉLULA DE IDENTIDADE/  
ÓRGÃO EXPEDIDOR:

930.022.551-4 SSP-CE

CARGO/FUNÇÃO:

Secretário de Estado -  
SEMA

MATRÍCULA:

30009118

ENDEREÇO:

Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó, CEP: 60192-060, Fortaleza-CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE - COBIO

**2. OBJETO:**

**2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Pagamento de:

- 1) Depósito Judicial – Desapropiação no valor de R\$ 150.323,60 (cento e cinquenta mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos), conforme determinado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), por meio do Ofício PGE/PROPAMA/CCDP – nº. 642/2021 (processo viprocc 06738450/2021). O imóvel situa-se no Loteamento Praia do Pecém.
- 2) Depósito Judicial – Desapropiação no valor de R\$ 241.679,17 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), conforme determinado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), por meio do Ofício PGE/PROPAMA/CCDP – nº. 490/2020 (processo viprocc 04673489/2019). O imóvel situa-se no Sítio Pecém, distrito do Pecém, consta ainda o registro R – 6 – 387, onde constam os LOTES 08 E 09 DA QUADRA XXII (22), com área total de 792,00m<sup>2</sup> a ser desapropriada.

**3. PROJETO:**

**3.1. TÍTULO DO PROJETO:**

Pagamento de Desapropiação por meio de Depósito Judicial.

**3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

Início	Término
2021	2021

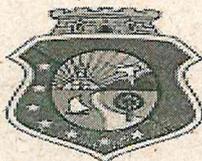
**3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

**3.4. JUSTIFICATIVA:**

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção.

No Estado do Ceará, as Unidades de Conservação Estaduais são geridas pela Secretaria do Meio



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE - COBIO

Ambiente (SEMA), criada pela Lei Nº 15.773, de 10 de março de 2015. Cabe esclarecer, por oportuno, que a SEMA administra 31 (trinta e uma) unidades de conservação, sendo 15 (quinze) Áreas de Proteção Ambiental - APAs, 06 (seis) Parques Estaduais, 03 (três) Monumentos Naturais, 01 (uma) Estação Ecológica, 05 (cinco) Áreas de Relevante Interesse Ecológico- ARIE, 01 (um) Refugio de Vida Silvestre – REVIS e ainda 01 (um) Corredor Ecológico.

Cumprе ressaltar que a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, outrora Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente – CONPAM, detém a competência de gerir as Unidades de Conservações Estaduais, conforme dispõe o art. 3º, inciso III, da Lei Estadual nº 14.450, de 27 de junho de 2011. Por sua vez, a Lei Estadual nº 15.798/2015 estabelece as competências da SEMA.

Os imóveis aqui tratados, situam-se no Loteamento Praia do Pecém, ou seja, dentro da Área de Proteção Ambiental (APA) das Dunas do Litoral Oeste, Unidade de Conservação de Uso Sustentável, gerida pela SEMA e na Zona de Amortecimento da Estação Ecológica do Pecém.

Segundo Decreto Estadual nº. 33.177, de 02 de agosto de 2019, as áreas tratadas neste Plano de Trabalho, foram declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios.

Os dois processos tiveram Parecer Jurídico favorável à utilização do recurso de compensação ambiental para a desapropriação: Processo vipro 06738450/2021 – Parecer Jurídico 444/2021, de 22 de julho de 2021 (fls. 04 a 07); Processo vipro 04673489/2021 – Parecer Jurídico 432/2021, de 26 de abril de 2021, (fls. 97 e 103).

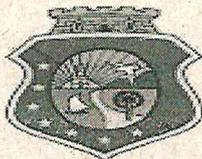
A Compensação Ambiental é um recurso proveniente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destinado ao uso nas UCs conforme art. 36, da Lei Federal 9.985/2000, regulamentada pelo Decreto 4.340/2002.

De acordo com o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002:

"A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

- I - **regularização fundiária** e demarcação das terras;
- II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;
- III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento".

Portanto, diante do exposto, e considerando os Pareceres Jurídicos citados, o presente Plano de Trabalho propõe os pagamentos de desapropriações em questão, em nome de todos os interessados citados anteriormente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE - COBIO

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE DESEMBOLSO.**

1 - O valor total do Pagamento de R\$ 150.323,60 (cento e cinquenta mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos), conforme determinado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), por meio do Ofício PGE/PROPAMA/CCDP – nº. 642/2021 (processo viproc 06738450/2021).

2 - O valor total do Pagamento de R\$ 241.679,17 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), conforme determinado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), por meio do Ofício PGE/PROPAMA/CCDP – nº. 490/2020 (processo viproc 04673489/2019).

Totalizando o valor de **R\$ 392.002,77** (Trezentos e noventa e dois mil, dois reais e setenta e sete centavos).

**5. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO:**

A validade do Plano de Trabalho deste pagamento ocorrerá no prazo total de 12 meses.

**7. DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

**LOCAL E DATA**

Fortaleza 02 de agosto de 2021

**REPRESENTANTE LEGAL SEMA**

  
Artur José Vieira Bruno  
Secretário da SEMA

  
Dóris Day Santos da Silva  
Coordenadora COBIO  
Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho